



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 74, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBEJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800,000	L	461506 - GASOLINA COMUM - LITRO	R\$ 5,4000	R\$ 4.320,00
2	5,000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEE 5W-30	R\$ 44,5000	R\$ 222,50
3	1,000	UNI	FILTRO DE ÓLEO FIAT GRAND SIENA 1.6	R\$ 30,0000	R\$ 30,00
Valor total dos itens:					R\$ 4.572,50

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes deve-se ao abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que o carro pertencente a esta Câmara, são abastecidos por um período aproximado de doze meses, é que se faz necessária a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante conforme a necessidade da Câmara Municipal.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

“Artigo 74º- É inexigível a Licitação:

(...) caput - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...);

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

12. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação na imprensa oficial.

DOCUMENTAÇÃO

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cadastro de CNPJ
- Cédula de identidade e CPF dos sócios
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Impedidos de licitar
- Carta de exclusividade para fornecimento de combustível no município;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).
- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Presidente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo;

Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no posto vencedor

Processo Licitatório nº 04/2023 (Inexigibilidade nº 02/2023)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

da licitação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal;

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas da Câmara Municipal, quanto à execução dos serviços contratados;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, após devidamente atestadas por servidor da Gerência de Administração e Finanças, devidamente indicado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, A Câmara Municipal, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Paraíso, em 20 de abril de 2023.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

CONTRATO Nº. ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: _____, Inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº _____;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada se compromete a fornecer à Contratante, conforme Inexigibilidade nº ____/2023.
- A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.
- O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de Gasolina, do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.
- Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.
- O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.
- O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de _____ (_____) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº ____/2023, a qual este contrato se vincula.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento por secretaria.
- A contratada deverá emitir nota fiscal separadamente de cada secretaria, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.

Processo Licitatório nº 04/2023 (Inexigibilidade nº 02/2023)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

- Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos pertencentes a Câmara, sua placa e em qual secretaria está lotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.333/21, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.333/21 e suas alterações:
- As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação na Câmara e declaração de inidoneidade.
- Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.
- Declaração de inidoneidade.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara Municipal.
- Serão aplicadas as penalidades:
 - Quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;
 - Quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;
 - Quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.333/21, a qual este instrumento se vincula.
- A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.333/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CONTRATADA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Testemunhas:
